



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 3 de agosto de 2023

Ano IX - Edição nº 01805 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F366C41B8A1F1F215C13A45E4A07FEE9

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 004.2023 0 IPREJ
- EDITAL P.E 004.2023 - IPREJ
- Edital P.E 004.2023 - IPREJ
- OFÍCIO ENCAMINHAMENTO DE ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - INDÍCIOS DE ACUMULO DE VÍNCULO
- NOTIFICAÇÃO PROCESSOS DEFERIDOS REFERENTE AO EDITAL TCM/BA 333/2023 - INDÍCIOS DE ACUMULO DE VÍNCULO
- EXTRATO 2 ADITIVO PRAZO CONT 476 2021 IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA ME
- DECRETO Nº 24618/2023 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- ANA MARIA AMORIM BULHOES.
DECRETO Nº 24619/2023 - NOMEAÇÃO- VALTER DE JESUS SOUSA.
DECRETO Nº 24620/2023 - EXONERAÇÃO- HILCA MAIARA FERREIRA ANDRADE.
- PORTARIA Nº 05/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 104/2023
- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022
- DECISÃO - CR 007 DE 2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2022
- EXTRATO 3 TERMO ADITIVO PRAZO CONT N 557 2021 ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2022
- EXTRATO DE 2 ADITIVO PRAZO E VALOR CONT 179 2022 EM NOME DE ROSELI PEREIRA SOUZA
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2022
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2022
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023.
EXTRATO DE DISPENSA Nº 100/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ID: 1013451

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ – IPREJ.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 15/08/2023

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 15/08/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 03 de AGOSTO de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ID: 1013451

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ – IPREJ.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 15/08/2023

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 15/08/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 03 de AGOSTO de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Considerando o quanto apurado pela Comissão Especial de Fiscalização, em cumprimento o quanto disposto no Edital nº 333/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA resolve encaminhar para a Comissão Permanente de Instauração de Processo Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os autos dos processos administrativos abaixo elencados para a adoção das providências que julgar cabível.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

8701	8702	8703	8704	8705	8706	8707
8708	8709	8716	8717	8718	8719	8720
8721	8722	8723	8724	8725	8726	8727
8728	8729	8730	8731	8732	8733	8734
8735	8736	8737	8738	8739	8740	8741
8742	8743	8744	8745	8746	8826	

VIRGÍNIA SOUZA PEREIRA
COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO
Portaria nº 420/2023

ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA
COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO
Portaria nº 420/2023

KARINE MARTINS GONÇALVES
COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO
Portaria nº 420/2023

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Despacho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Portaria nº 420/2023 e, em cumprimento o quanto disposto no Edital nº 333/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA resolve notificar os servidores abaixo relacionados para tomar ciência o quanto deliberado.

NOTIFICADO	SITUAÇÃO
ADRIANO OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
AIRES MARCEL OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO
ALEXSANDER ARAUJO VAZ	DEFERIDO
ANA CLAUDIA PINHEIRO DE MATOS	DEFERIDO
ANA ELEM SILVA DE JESUS	DEFERIDO
ANTONIELLE DE OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA	DEFERIDO
ARIADNE NERY FERREIRA ASSIS	DEFERIDO
BRUNA FELIX ALMEIDA	DEFERIDO
BRUNO TAVARES SANTANA	DEFERIDO
CELSO LUIZ JORGE DE CARVALHO	DEFERIDO
DAIANE SOARES BRASIL	DEFERIDO
DANIELE SILVA COSTA	DEFERIDO
DJALMA SALES BARRETO	DEFERIDO
ELCY SANTOS DE JESUS	DEFERIDO
ELIENE GALVÃO SOUZA	DEFERIDO
ERIC HENRIQUE SANTOS PIMENTEL	DEFERIDO
ESCLEY SILVA ROCHA	DEFERIDO
EVALDO ANTONIO ALVES GONCALVES	DEFERIDO
FERNANDO SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO
GABRIEL DE ANDRADE CERQUEIRA	DEFERIDO
GABRIEL MASCARENHAS DE FIGUEIREDO	DEFERIDO
GELZIRA MARIA SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO
GILDÁSIO SAMPAIO DOS SANTOS JÚNIOR	DEFERIDO
HELENILSON FRANCISCO RIBEIRO CURCINO	DEFERIDO
HILAISE SANTOS DO CARMO	DEFERIDO
ILDEBRANDO RODRIGUES SANTOS	DEFERIDO
IVAN PINHEIRO DE BRITO JUNIOR	DEFERIDO
JACQUELINE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
JEFFERSON CONCEICAO DA SILVA	DEFERIDO
JEFFERSON MEIRA PIRES	DEFERIDO
JOAO JOSE DUARTE NETTO	DEFERIDO
JOCELIA CONCEICAO ALMEIDA	DEFERIDO
JOCILEI OLIVEIRA FRANÇA	DEFERIDO
JOSÉ ANTONIO DA SILVA DUARTE	DEFERIDO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

JOSE ERNESTOQUINTANA RUGAMA	DEFERIDO
JULYANA RODRIGUES DE MELO	
KARINA NEVES CARDOSO	DEFERIDO
KARLA CARINE RODRIGUES GEAMBASTIANE	DEFERIDO
LEONARDO DA SILVA CRUZ	DEFERIDO
LUCIANO ALMEIDA GOMES	DEFERIDO
LUIS CARLOS DE BARROS BISPO	DEFERIDO
MAIKO PAIXAO CARVALHO	DEFERIDO
MARIA MILZA DE JESUS BRAGA	DEFERIDO
MARILENE MENDES SANTOS	DEFERIDO
MARILENE NEVES SILVA	DEFERIDO
MARLYSE SOUTO DOS SANTOS	DEFERIDO
MIROVALDO DE JESUS	DEFERIDO
NÁDJA POLIANA COELHO	DEFERIDO
NATANAEL VAZ SAMPAIO	DEFERIDO
NEFFISON SOUZA SANTANA	DEFERIDO
RANA RODRIGUES ROCHA	DEFERIDO
ROMILCE DA SILVA	DEFERIDO
ROSIMARE OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
RUDRIGO DE CASTRO VAZ SAMPAIO	DEFERIDO
RUILAN ALVES SANTOS	DEFERIDO
SANDRA DOS SANTOS ANDRADE	DEFERIDO
SARA DE JESUS SANTOS	DEFERIDO
SIDINEI SANTANA FERREIRA	DEFERIDO
SINVAL GUIMARAES SILVA FILHO	DEFERIDO
SONIA MARIA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
TAIANE MARQUES SANTOS	DEFERIDO
THAIS OLIVEIRA MEIRA	DEFERIDO
TINA TANES COSTA BARBOSA	DEFERIDO
VANESSA VIDAL MARQUES	DEFERIDO

Os servidores não relacionados devem procurar informações perante a Comissão Permanente de Instauração de Processo Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a partir de 09 de agosto de 2023.

Publique-se.

VIRGÍNIA SOUZA PEREIRA
COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO
Portaria nº 420/2023

ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA
COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO
Portaria nº 420/2023

KARINE MARTINS GONÇALVES
COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO
Portaria nº 420/2023

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CA5C5091F508060CDBD1CD3ABECE271F

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 476/2021
Processo: nº 225/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60. Contratada: IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA - EPP, com endereço na FAZ. SERRANA SANTA MARIA, RURAL, JITAUNA-BA, inscrito no CNPJ sob. Nº 13.681.688/0001-64. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 04 de outubro de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA - EPP. Fundamento Legal: Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93. Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias - 27/07/2023 a 22/01/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.618 EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sr^a. **ANA MARIA AMORIM BULHÕES**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção e Suprimento, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.618 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.619 EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **VALTER DE JESUS SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador dos serviços de micro e macro drenagem, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 07 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.619 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.620 EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **HILCA MAIARA FERREIRA ANDRADE**, do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.620 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete da Secretária

P O R T A R I Á Nº 005 - 28 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão e Fiscalização dos Termos de FOMENTO e colaboração objeto firmado entre as entidades e a Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- Alexandro Luiz Bonfim dos Santos – Gestor de Proteção Social Especial- Matricula nº 12015
- Debora Bastos Porto Santos – Atendente – Matricula nº 339
- Rogerio Batista Oliveira – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira - Matricula nº 12320

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM 28 DE JULHO DE 2023.

Patricia Miranda B. Santana
Sec. Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Jequié
Decreto nº 22061/21

PATRICIA MIRANDA BRANDÃO SANTANA
= SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL =
DECRETO 22061/21

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a empresa **A. F. DE ALMEIDA FILHO E CIA LTDA** com endereço na Rua Jerônimo Sodré, nº 52, Centro, Jequié – Ba, Jequiezinho, CEP 45.200-292, Jequié/BA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 04.818.515/0001-54 para fornecimento de material para instalação da rede de informática da nova sede da Secretaria de Infraestrutura de Jequié, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 104/2023. Jequié, três de agosto de dois mil e vinte e três. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022

Processo nº: 563/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI com endereço na R Mariano Santana, nº 250, Bairro Parque Santana, CEP 48.700-000, Serrinha/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.535.313/0001-72.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 17 de fevereiro de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, na forma prevista na Cláusula Terceira- Da Vigência do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Vigência: 90 (noventa) dias – 16/08/2023 a 13/11/2023.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
61EA87C77D22BFC5658036A1A7458136

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na **CONCORRÊNCIA Nº 007/2023** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS EM JEQUIÉ/BA.”**.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

Inicialmente, é importante ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação - CPL não possui engenheiros civis em sua composição. Por esse motivo, buscamos embasamento em um laudo técnico emitido por um profissional legalmente habilitado para execução de reformas, serviços e obras de infraestrutura, sendo ele um Engenheiro Civil. Dado que não possuímos conhecimento técnico sobre engenharia, a presente CPL não assume qualquer responsabilidade pelo parecer do engenheiro, anexado a este documento, considerando as conclusões ali apresentadas como presumivelmente válidas.

De acordo com a doutrina mais abalizada, a responsabilidade por emitir o parecer técnico confirmando a regularidade de um empreendimento recai sobre aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua adequação.

Sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável pela elaboração do projeto básico, do cronograma físico-financeiro, das planilhas orçamentárias e dos requisitos técnicos mínimos, além de acompanhar a execução e solidez da obra após a conclusão da licitação, nenhum órgão é mais adequado do que esse, com fé pública e profissionais qualificados, para analisar a capacidade técnica das Empreiteiras.

Com essas premissas estabelecidas, procedemos à análise da habilitação, com base no parecer fundamentado da Secretaria de Infraestrutura, assinado pelo Engenheiro Civil.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Vejamos:

Conforme o ilustre Engenheiro Civil subscritor, conforme parecer em anexo:

Após examinar as qualificações técnicas com base nas Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pelas empresas e considerando as semelhanças nos serviços descritos no edital da Concorrência Nº 007/2023, conforme detalhado nas tabelas a seguir:

Item I - Construção de Praça Localizada na 2ª Travessa Humberto de Campos

- PAVIMENTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO DE 25MPA: 373,72 m²
- EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES URBANÍSTICAS OU REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS: 441,46 m²

Item II - Construção de Praça Localizada na Avenida Nazaré

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO): 291,50 m
- PAVIMENTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO DE 25MPA: 752,15 m²
- EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES URBANÍSTICAS OU REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS: 2.215,76 m²

Item III - Requalificação de Praça Localizada na Rua Jabaquara

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO): 153,50 m
- PAVIMENTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO DE 25MPA: 961,92 m²
- EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES URBANÍSTICAS OU REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS: 1.237,18 m²

Item IV - Requalificação de Praça Localizada na Avenida Santa Luzia

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO): 674,32 m
- PAVIMENTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO DE 25MPA: 1.171,56 m²
- EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES URBANÍSTICAS OU REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS: 1.237,18 m²

A seguir, são apresentadas as considerações sobre a qualificação técnica de cada empresa:

1. **M3S C.L.E. EIRELI**, CNPJ/MF nº 11.511.851/0001-15: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, atestando sua capacidade técnica para todos os itens (I, II, III e IV), conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 007/2023, em conformidade com as especificações do edital.
2. **BMAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 26.723.492/0001-37: A documentação de qualificação técnica é considerada regular para o item I, mas não atende ao quantitativo exigido para os demais itens, em especial a pavimentação de piso em concreto. Os documentos apresentados estão em conformidade com o edital.
3. **ARAGÃO MASCARENHAS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF nº 46.237.075/0001-91: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, atestando sua capacidade técnica para todos os itens (I, II, III e IV), conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 007/2023, em conformidade com as especificações do edital.
4. **BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 20.048.597/0001-51: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, atestando sua capacidade técnica para todos os itens (I, II, III e IV), conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 007/2023, em conformidade com as especificações do edital.
5. **GLOBAL MATERIAIS, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 23.694.541/0001-62: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, atestando sua capacidade técnica para todos os itens (I, II, III e IV), conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 007/2023, em conformidade com as especificações do edital.
6. **DINAMICUS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 14.136.614/0001-00: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, atestando sua capacidade técnica para todos os itens (I, II, III e IV), conforme documentos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

apresentados nos autos da CR nº 007/2023, em conformidade com as especificações do edital.

7. SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.248.593/0001-63: A documentação de qualificação técnica é considerada regular para o item I, mas não apresenta a qualificação para o serviço de assentamento de guia (meio-fio). Os demais documentos estão em conformidade com o edital.

Com base no parecer anexo, as seguintes empresas demonstraram plena qualificação técnica para todos os itens: M3S C. L. E. EIRELI, ARAGÃO MASCARENHAS CONSTRUTORA LTDA, BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, GLOBAL MATERIAIS, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA e DINAMICUS ENGENHARIA LTDA.

Entretanto, as empresas BMAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA apresentaram qualificação técnica somente para o item I, sendo inabilitadas para os itens II, III e IV.

Passemos a análise dos questionamentos ocorridos durante a sessão pública:

A empresa SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA afirmou que a empresa M3S C. L. E. EIRELI apresentou as declarações sem as devidas assinaturas, devendo, portanto, ser inabilitada e que a empresa BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA não apresenta o registro do CREA na Bahia, devendo ser inabilitada.

Em resposta, a empresa BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA: afirmou que o edital não exige obrigatoriedade deste registro.

A empresa ARAGÃO MASCARENHAS CONSTRUTORA LTDA afirmou que a empresa BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA não apresentou os índices completos conforme edital, deixando de apresentar o índice de liquidez geral; requereu, ainda, a inabilitação da SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, alegando que ela não atende ao mínimo de quantitativos de parcela de maior relevância.

Acerca da impugnação sobre a M3S C. L. E. EIRELI ter apresentada as declarações sem as devidas assinaturas, isto não é suficiente para inabilitar a empresa. De um lado, as declarações de contratação futura são desnecessárias neste processo, posto que a empresa comprova que os profissionais Anderson Cesar e Otton Luís já estão contratados. Há, de fato, a ausência de assinatura na declaração de idoneidade/fato impeditivo e na declaração de utilização de madeira de origem legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Ocorre que o edital de licitação permite que a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promova diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Essa diligência tem o objetivo exclusivo de sanar meros vícios formais. No caso, a falta de assinatura em um documento regularmente apresentado é considerada uma mera irregularidade, especialmente quando o edital prevê a possibilidade de correção.

Assim, a possibilidade de efetuar diligências é uma importante ferramenta que permite à Administração Pública agir de forma mais flexível, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem deixar de lado o cumprimento das regras estabelecidas no edital de licitação.

Essa é a previsão do edital:

9.1.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

Esse é o entendimento do TCU:

Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999 Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Declaração. Ausência. Princípio do formalismo moderado. Princípio da razoabilidade. Acórdão 988/2022 – Plenário TCU.

Desta forma, tendo sido feita diligência, a empresa M3S C. L. E. EIRELI complementou a documentação, opondo assinatura no documento, conforme documentação anexa.

A ARAGÃO MASCARENHAS CONSTRUTORA LTDA afirmou que a empresa BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA não apresentou os índices completos conforme edital, deixando de incluir o índice de liquidez geral.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

A análise dos índices de liquidez geral é feita por meio de cálculos simples, o que, em teoria, poderia ser facilmente identificado. No entanto, o problema surge devido à falta de apresentação dos balanços referentes ao ano de 2022 pela empresa BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, que apenas demonstrou o balanço parcial do ano de 2023. Além disso, de acordo com a certidão da Junta Comercial do Distrito Federal, consta que a BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA iniciou suas atividades em 27 de fevereiro de 2014, não sendo, portanto, uma empresa recém-constituída, o que a obrigaria a apresentar o balanço do exercício anterior.

Tal fato revela o descumprimento do art. 31, I, da Lei 8.666 de 1993, assim como do item 6.1.5, b, do edital, os quais serão transcritos a seguir:

Lei 8.666 de 1993:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Edital - item 6.1.5, b:

Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

Desta forma, declaro inabilitada a empresa BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, pela ausência do balanço contábil do ano de 2022.

De mais a mais, nada foi identificado que possa inabilitar as demais empresas.

III. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADAS** as seguintes licitantes:

a) Para todos os itens do processo, as empresas: i) M3S C. L. E. EIRELI, ii) ARAGÃO MASCARENHAS CONSTRUTORA LTDA, iii) GLOBAL MATERIAIS, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA e iv) DINAMICUS ENGENHARIA LTDA.

b) Apenas para o item I do processo, as empresas: i) BMAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ii) SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA

Declaro **INABILITADA** para todo o processo a seguinte empresa: a BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, por não ter apresentado o balanço do exercício anterior.

Declaro **INABILITADA** para os itens II, III e IV, as empresas: BMAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, pela conclusão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **dia 11 de agosto de 2023, às 09:30**, no departamento de Compras, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia 6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Jequié/BA, 03 de agosto de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 7

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
80135AD00084067CE5C3FB4D141DE195

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício nº 703/2023

Jequié, 31 de julho de 2023.

Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,

Dr. Diego Amaral de Macedo

Resposta a Concorrência nº 007/2023 do Processo Administrativo nº 217/2023.

Nota técnica

Em resposta à solicitação da Comissão de Licitação, a Secretaria realizou a análise da documentação apresentada e emite o seguinte parecer. O objeto da Concorrência N° 007/2023 refere-se à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS EM JEQUIÉ/BA".

Após examinar as qualificações técnicas com base nas Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pelas empresas e considerando as semelhanças nos serviços descritos no edital da Concorrência N° 007/2023, conforme detalhado nas tabelas a seguir:

Item I - Construção de Praça Localizada na 2ª Travessa Humberto de Campos

- PAVIMENTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO DE 25MPA: 373,72 m²
- EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES URBANÍSTICAS OU REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS: 441,46 m²

Item II - Construção de Praça Localizada na Avenida Nazaré

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO): 291,50 m
- PAVIMENTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO DE 25MPA: 752,15 m²
- EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES URBANÍSTICAS OU REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS: 2.215,78 m²

Item III - Requalificação de Praça Localizada na Rua Jabaquara

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO): 153,50 m
- PAVIMENTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO DE 25MPA: 961,92 m²
- EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES URBANÍSTICAS OU REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS: 1.237,18 m²

Item IV - Requalificação de Praça Localizada na Avenida Santa Luzia

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO): 674,32 m
- PAVIMENTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO DE 25MPA: 1.171,56 m²

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES URBANÍSTICAS OU REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS: 1.237,18 m²

A seguir, são apresentadas as considerações sobre a qualificação técnica de cada empresa:

1. **M3S C.L.E. EIRELI**, CNPJ/MF nº 11.511.851/0001-15: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, atestando sua capacidade técnica para todos os itens (I, II, III e IV), conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 007/2023, em conformidade com as especificações do edital.
2. **BMAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 26.723.492/0001-37: A documentação de qualificação técnica é considerada regular para o item I, mas não atende ao quantitativo exigido para os demais itens, em especial a pavimentação de piso em concreto. Os documentos apresentados estão em conformidade com o edital.
3. **ARAGAO MASCARENHAS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF nº 46.237.075/0001-91: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, atestando sua capacidade técnica para todos os itens (I, II, III e IV), conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 007/2023, em conformidade com as especificações do edital.
4. **BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 20.048.597/0001-51: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, atestando sua capacidade técnica para todos os itens (I, II, III e IV), conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 007/2023, em conformidade com as especificações do edital.
5. **GLOBAL MATERIAIS, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 23.694.541/0001-62: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, atestando sua capacidade técnica para todos os itens (I, II, III e IV), conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 007/2023, em conformidade com as especificações do edital.
6. **DINAMICUS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 14.136.614/0001-00: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, atestando sua capacidade técnica para todos os itens (I, II, III e IV), conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 007/2023, em conformidade com as especificações do edital.

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7. **SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.248.593/0001-63: A documentação de qualificação técnica é considerada regular para o item I, mas não apresenta a qualificação para o serviço de assentamento de guia (meio-fio). Os demais documentos estão em conformidade com o edital.

É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços, currículo e nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

Com base na análise das propostas de habilitação e considerando os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, fundamentais para a administração pública, as informações e indicações aqui prestadas não esgotam as discussões técnicas e jurídicas relacionadas ao assunto.


CLEBER DOS SANTOS CORREIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051927386-9

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
80135AD00084067CE5C3FB4D141DE195

Prefeitura Municipal de Jequié



Com. Loc. Equipamentos Ltda. ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS EM JEQUIÉ/BA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A empresa M3S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 11.511.851/0001-15, com sede à Av. Milton Bahia Ribeiro, Térreo A nº 1.246, Centro, CEP: 42.600-000, Madre de Deus\Bahia, por intermédio de seu representante legal, sob as penas da lei, DECOARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório CONCORRÊNCIA nº 007/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Madre de Deus, 24 de julho de 2023

M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ: 11.511.851/0001-15
JOSÉ ANTONIO PINHEIRO SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

M3S C. L. E. EIRELI CNPJ: 11511851-0001/15 INSC EST: 85509454
AV. MILTON BAHIA RIBEIRO, 1246 CENTRO
MADRE DE DEUS - BA e-mail m3slocacoes@terra.com.br
Salvador R. Fernando M de Góes, 397 - Pituba Tel 3018-4864

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
80135AD00084067CE5C3FB4D141DE195

Prefeitura Municipal de Jequié



Com. Loc. Equipamentos Ltda. ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS EM JEQUIÉ/BA.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL

Declaramos para os devidos fins de qualificação técnica na CONCORRÊNCIA nº 007/2023, que em toda a execução do objeto da referida Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar sanções administrativas e contratuais, sem prejuízo das implicações de ordem legais eventualmente cabíveis.

Madre de Deus, 24 de julho de 2023

M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ: 11.511.851/0001-15

JOSÉ ANTONIO PINHEIRO SANTOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

M3S C. L. E. EIRELI CNPJ: 11511851-0001/15 INSC EST: 85509454
AV. MILTON BAHIA RIBEIRO, 1246 CENTRO
MADRE DE DEUS - BA e-mail m3slocacoes@terra.com.br
Salvador R. Fernando M de Góes, 397 - Pituba Tel 3018-4864

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2022**Processo:** 248 /2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP com endereço na Rua Siqueira Campos, Nº 110, Joaquim Romão, CEP 45.202-000, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.833.213/0001-92.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 09 de agosto de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA, SITUADA À RUA WILSON NOVAES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM, SITUADO À AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 30, BAIRRO JEQUIEZINHO E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR. ANTÔNIO ASTOLPHO, SITUADA À RUA 5, JARDIM AMARALINA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias, 09.08.2023 a 06.11.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 557/2021

Processo nº: 488/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA com endereço na Alameda Salvador, Nº 1057, Edif Torre Europa, sala 301, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, inscrita no CNPJ sob nº. 28.226.014/0001-47.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 18 de janeiro de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma prevista na Cláusula Terceira- Da Vigência do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 18/07/2023 a 13/01/2024.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EA9BB9CBE77BAF1B5D1CA1A6F56091AE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2021

Processo nº: 478/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA** com endereço na Alameda Salvador, Nº 1057, Edif Torre Europa, sala 301, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, inscrita no CNPJ sob nº. 28.226.014/0001-47.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 18 de janeiro de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma prevista na Cláusula Terceira– Da Vigência do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 17/07/2023 a 12/01/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2022**Processo:** 248 /2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP com endereço na Rua Siqueira Campos, Nº 110, Joaquim Romão, CEP 45.202-000, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.833.213/0001-92.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 09 de agosto de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA, SITUADA À RUA WILSON NOVAES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM, SITUADO À AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 30, BAIRRO JEQUIEZINHO E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR. ANTÔNIO ASTOLPHO, SITUADA À RUA 5, JARDIM AMARALINA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias, 09.08.2023 a 06.11.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022

Processo: 199/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **ROSELI PEREIRA SOUZA 04169402502**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.975.702/0001-66, sediada na R Gregório Sergio, nº 54, Centro, CEP 45.215-000, Lafaiete Coutinho/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 26 de Abril de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **ROSELI PEREIRA SOUZA 04169402502** na forma prevista.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Valor Total: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias - 19/08/2023 a 14/04/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2022

Processo: 285 /2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP com endereço na Rua Siqueira Campos, Nº 110, Joaquim Romão, CEP 45.202-000, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.833.213/0001-92.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 02 de agosto de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA GERAL PARA AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, 03.08.2023 a 31.10.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2022

Processo: 135 /2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: I.S BRASIL INSTALAÇÕES SUSTENTÁVEIS EIRELI com endereço na Rua Campo Belo, nº 172, Furnas, São José Da Barra-MG, CEP 37.945-000, inscrita no CNPJ sob nº: 26.123.437/0001-06.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 08 de agosto de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa I.S BRASIL INSTALAÇÕES SUSTENTÁVEIS EIRELI, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias, 08.08.2023 a 05.12.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

Processo n.: 265/2023

Dispensa n.: 100/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **FMP FARMÁCIA MELHOR PREÇO LTDA**, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 08, Centro, CEP 45.200-250, Jequié- Bahia, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.903.314/0010-58.

Objeto: Aquisição de medicamentos, por dispensa de licitação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié- Bahia.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 16.977,50 (Dezesseis mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias.
Início: 31/07/2023.
Término: 28/10/2023.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA – CNPJ nº 09.436.466/0001-09

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 100/2023

Processo n.: 265/2023

Contrato n.: 242/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **FMP FARMÁCIA MELHOR PREÇO LTDA**, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 08, Centro, CEP 45.200-250, Jequié- Bahia, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.903.314/0010-58.

Objeto: Aquisição de medicamentos, por dispensa de licitação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié- Bahia.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 16.977,50 (Dezesseis mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Início: 31/07/2023.

Término: 28/10/2023.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA – CNPJ nº 09.436.466/0001-09

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
70A9D3BA443BCB48249D1F6268614177

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é aquisição de medicamentos, por dispensa de licitação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié- Bahia, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 100/2023. Jequié, trinta e um de julho de dois mil e vinte e três. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Rua Dom Pedro II, Centro– CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
70A9D3BA443BCB48249D1F6268614177

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
ID- 1013451

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ – BA – IPREJ	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023	IV. Processo administrativo nº: 027/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ – IPREJ.	
VI. Tipo de licitação: (X) Por item Menor Preço: () Por lote () Global	VII. UNIDADE SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ – IPREJ
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario Início do recebimento das propostas: às 8:00 horas do dia 11/08/2023. Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 15/08/2023. Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 15/08/2023 (Horário do Estado da Bahia) ID: 1013451 Modalidade por disputa: Aberto	
XI. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Unidade: 6001 – Gabinete do Presidente – IPREJ Projeto/Atividade: 09.271.061-2.033 -Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 03 – Contribuição para o RPPS	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023	

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



1. OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ – IPREJ.
- 1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.
- 1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.
- 1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto", assim definido **no inciso art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.9.1. Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.21.1. no país;

6.21.2. por empresas brasileiras;

6.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
TERMO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.1.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais).

7.4. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.9. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. ~~A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.~~

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IPREJ em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

11

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento dos materiais objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive, o cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do artigo 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preços - **(ANEXO II)**;
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**;
- e) Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da CF **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta - **(ANEXO VI)**;
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte - **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de Declaração única - **(ANEXO VIII)**;
- i) Minuta de Contrato - **(ANEXO IX)**;
- j) Minuta da Ata de Registro de Preços - **(ANEXO X)**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



Jequié/BA, 28 de julho de 2023.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	004/2023

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Material Permanente (mobiliário de escritório em geral e eletrodomésticos), destinados a suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores unicipais de Jequié - IPREJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a obtenção de Material Permanente (mobiliário de escritório em geral e eletrodomésticos), devido a sua grande necessidade, pois, entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas pelos servidores do IPREJ.

2.2. A aquisição dos móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, visa atender e suprir a demanda dos diversos setores já em funcionamento desta autarquia, no que diz respeito à substituição de móveis danificados, desgastados pelo uso e também da vida útil que os equipamentos possuem.

2.3. Pontua-se, aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os departamentos e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades administrativas do IPREJ.

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.		MESA DE ESCRITÓRIO EM L – MDF, TAMANHO 1.40 X 1.40, NA COR NOGAL SERVILHA/PRETO, DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE RESERVA.	9	UN		
2	Mat.		CADEIRA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA COM RODINHAS, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM BRAÇO, NA COR PRETA.	5	UN		
3	Mat.		ARMÁRIO BAIXO EM MDF – 2 PORTAS, NA COR CINZA, TAMANHO: 68,5 CM DE ALTURA, 89 CM DE LARGURA, 38 CM DE PROFUNDIDADE.	2	UN		
4	Mat.		ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, TAMANHO: ALTURA 136CM, LARGURA 47CM, PROFUNDIDADE 67CM. PORTA ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC, NA COR CINZA.	5	UN		
5	Mat.		CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO FIXA, SEM BRAÇO, FORRADA EM TECIDO NA COR PRETA, ENCOSTO SEPARADOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETÁVEL COM 50MM DE ESPESSURA.	5	UN		
6	Mat.		CADEIRA PLÁSTICA FIXA EMPILHÁVEL REFORÇADA, SEM BRAÇO, NA COR VERDE.	7	un		
7	Mat.		GAVETEIRO EM MDF, 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO, NA COR CINZA OU PRETO, TAMANHO: ALTURA 67 CM, LARGURA 46,5 CM, PROFUNDIDADE 40,5 CM.	1	UN		
8	Mat.		ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA COM BALCÃO E COMPARTIMENTO PARA MICRO-ONDAS. TAMANHO DO ARMÁRIO: ALTURA 0,61 CM, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,47 CM. TAMANHO DO BALCÃO: ALTURA 0,85 CM, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,47 CM.	1	UN		
							16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



9	Mat.	MICRO-ONDAS 28 LITROS, NA COR PRETA. TAMANHO: ALTURA 0,26 CM, LARGURA 0,48 CM, PROFUNDIDADE 0,58 CM.	1	UN		
10	Mat.	FOGÃO 4 BOCAS PRETO, MESA DE VIDRO. TAMANHO: ALTURA 0,88 CM, LARGURA 0,49 CM, PROFUNDIDADE 0,58 CM.	1	UN		
11	Mat.	TELEVISÃO SMART TV 32 POLEGADAS	1	UN		
12	Mat.	GELADEIRA INOX 375 LITROS. TAMANHO: ALTURA 1,85 CM, LARGURA 0,64 CM, PROFUNDIDADE 0,64 CM.	1	UN		
13	Mat.	ARMÁRIO AÉREO 5 PORTAS. TAMANHO: ALTURA 0,76 CM, LARGURA 1,80 M, PROFUNDIDADE 0,37 CM.	1	UN		
			Valor Total:			

4 - LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os bens serão, obrigatoriamente, entregues no local mencionado no item 4.2, em dias úteis e no horário de 8h às 14h, e deverão ser o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, localizado na Rua da Itália,33, Centro, Jequié/BA, CEP: 45.200-190, consoante indicação estabelecida na ordem de fornecimento.

5 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, após, serão feitas entregas em remessas parceladas, conforme necessidade.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7 - ESTIMATIVA DE VALOR

O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

8 - FISCAL DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devidamente para tal fim.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2023
---	--------------------

Ao
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ

At.: Diretora Administrativa
Sra. Diretora,
Pela presente, em atendimento ao item 4 do edital, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa cotação de preços, referente ao fornecimento dos bens.

1 - PROPONENTE:

Nome da Proponente:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Material Permanente (mobiliário de escritório em geral e eletrodomésticos), destinados a suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores unicipais de Jequié - IPREJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento na planilha a seguir:

2 - PLANILHA COM FORMAÇÃO DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.		MESA DE ESCRITÓRIO EM L – MDF, TAMANHO 1.40 X 1.40, NA COR NOGAL SERVILHA/PRETO, DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE RESERVA.	9	UN		
2	Mat.		CADEIRA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA COM RODINHAS, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM BRAÇO, NA COR PRETA.	5	UN		
3	Mat.		ARMÁRIO BAIXO EM MDF – 2 PORTAS, NA COR CINZA, TAMANHO: 68,5 CM DE ALTURA, 89 CM DE LARGURA, 38 CM DE PROFUNDIDADE.	2	UN		
4	Mat.		ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, TAMANHO: ALTURA 136CM, LARGURA 47CM, PROFUNDIDADE 67CM. PORTA ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC, NA COR CINZA.	5	UN		
5	Mat.		CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO FIXA, SEM BRAÇO, FORRADA EM TECIDO NA COR PRETA, ENCOSTO SEPARADOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETÁVEL COM 50MM DE ESPESSURA.	5	UN		
6	Mat.		CADEIRA PLÁSTICA FIXA EMPILHÁVEL REFORÇADA, SEM BRAÇO, NA COR VERDE.	7	un		
7	Mat.		GAVETEIRO EM MDF, 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO, NA COR CINZA OU PRETO, TAMANHO: ALTURA 67 CM, LARGURA 46,5 CM,	1	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



			PROFUNDIDADE 40,5 CM.				
8	Mat.		ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA COM BALCÃO E COMPARTIMENTO PARA MICRO-ONDAS. TAMANHO DO ARMÁRIO: ALTURA 0,61 CM, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,47 CM. TAMANHO DO BALCÃO: ALTURA 0,85 CM, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,47 CM.	1	UN		
9	Mat.		MICRO-ONDAS 28 LITROS, NA COR PRETA. TAMANHO: ALTURA 0,26 CM, LARGURA 0,48 CM, PROFUNDIDADE 0,58 CM.	1	UN		
10	Mat.		FOGÃO 4 BOCAS PRETO, MESA DE VIDRO. TAMANHO: ALTURA 0,88 CM, LARGURA 0,49 CM, PROFUNDIDADE 0,58 CM.	1	UN		
11	Mat.		TELEVISÃO SMART TV 32 POLEGADAS	1	UN		
12	Mat.		GELADEIRA INOX 375 LITROS. TAMANHO: ALTURA 1,85 CM, LARGURA 0,64 CM, PROFUNDIDADE 0,64 CM.	1	UN		
13	Mat.		ARMÁRIO AÉREO 5 PORTAS. TAMANHO: ALTURA 0,76 CM, LARGURA 1,80 M, PROFUNDIDADE 0,37 CM.	1	UN		
				Valor Total:			

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos os custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do contrato.
- b) Cumpriremos rigorosamente o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2023
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 "d" do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2023
---	--------------------

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

_____ 22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2023
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2023
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2023
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO N.º
____/2023

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2023
---	--------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ – IPREJ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ**, autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.353.852/0001-37, cuja sede localiza-se na Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-BA, CEP: 45.200-190, neste ato representado por seu Diretor Presidente o **Sr. EMANOEL SILVA ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede em _____ neste ato representado por _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023, constante do Processo Administrativo nº 027/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Material Permanente (mobiliário de escritório em geral e eletrodomésticos), destinados a suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão, obrigatoriamente, entregues no local mencionado no item 2.2, em dias úteis e no horário de 8h às 14h, e deverão ser o frete, carga e descarga de responsabilidade da CONTRATADA até o local indicado.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, localizado na Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié/BA, CEP: 45.200-190, consoante indicação estabelecida na ordem de fornecimento.

2.3. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com o exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

2.4. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, após a Ordem de Fornecimento, e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Contrato encontra-se regido em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do Processo Administrativo nº 027/2023, na modalidade Pregão Eletrônico **SRP Nº 004/2023**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando até de de 202....., podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

4.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível com os preços compatíveis de mercado e que seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos abaixo especificados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, conforme os seguintes dados:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.		MESA DE ESCRITÓRIO EM L – MDF, TAMANHO 1.40 X 1.40, NA COR NOGAL SERVILHA/PRETO, DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE RESERVA.	9	UN		
2	Mat.		CADEIRA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA COM RODINHAS, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM BRAÇO, NA COR PRETA.	5	UN		
3	Mat.		ARMÁRIO BAIXO EM MDF – 2 PORTAS, NA COR CINZA, TAMANHO: 68,5 CM DE ALTURA, 89 CM DE LARGURA, 38 CM DE PROFUNDIDADE.	2	UN		
4	Mat.		ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, TAMANHO: ALTURA 136CM, LARGURA 47CM, PROFUNDIDADE 67CM. PORTA ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC, NA COR CINZA.	5	UN		
5	Mat.		CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO FIXA, SEM BRAÇO, FORRADA EM TECIDO NA COR PRETA, ENCOSTO SEPARADOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETÁVEL COM 50MM DE ESPESSURA.	5	UN		
6	Mat.		CADEIRA PLÁSTICA FIXA EMPILHÁVEL REFORÇADA, SEM BRAÇO, NA COR VERDE.	7	UN		
7	Mat.		GAVETEIRO EM MDF, 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO, NA COR CINZA OU PRETO, TAMANHO: ALTURA 67 CM, LARGURA 46,5 CM, PROFUNDIDADE 40,5 CM.	1	UN		
8	Mat.		ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA COM BALCÃO E COMPARTIMENTO PARA MICRO-ONDAS. TAMANHO DO ARMÁRIO: ALTURA 0,61 CM, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,47 CM. TAMANHO DO BALCÃO: ALTURA 0,85 CM, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,47 CM.	1	UN		
9	Mat.		MICRO-ONDAS 28 LITROS, NA COR PRETA. TAMANHO: ALTURA 0,26 CM, LARGURA 0,48 CM, PROFUNDIDADE 0,58 CM.	1	UN		
10	Mat.		FOGÃO 4 BOCAS PRETO, MESA DE VIDRO. TAMANHO: ALTURA 0,88 CM, LARGURA 0,49 CM, PROFUNDIDADE 0,58 CM.	1	UN		
11	Mat.		TELEVISÃO SMART TV 32 POLEGADAS	1	UN		

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



12	Mat.	GELADEIRA INOX 375 LITROS. TAMANHO: ALTURA 1,85 CM, LARGURA 0,64 CM, PROFUNDIDADE 0,64 CM.	1	UN		
13	Mat.	ARMÁRIO AÉREO 5 PORTAS. TAMANHO: ALTURA 0,76 CM, LARGURA 1,80 M, PROFUNDIDADE 0,37 CM.	1	UN		
Valor Total:						

5.2. O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

5.3. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos aos tributos e as taxas, e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

5.5. O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023**.

5.6. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos.

5.7. Havendo erro na fatura ou recusa pelo IPREJ na aceitação dos bens objeto do contrato, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento de materiais total ou parcial.

5.9. As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos impostos e encargos devidos, em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

5.10. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O regime de execução do objeto contratado será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8666/93, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este Termo de contrato.

7.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela completa execução do objeto deste Termo de contrato, o qual se vincula à proposta da empresa e ao procedimento administrativo que o deu origem, independentemente de transcrição

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O fornecimento dos produtos será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2. Fica designado para fiscalização do presente contrato o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº. xxxxxx, lotado(a) na xxxxxxxx.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 9.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, nos termos das especificações detalhadas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023 e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 9.3. Cumprir o fornecimento e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Manter preposto, em caráter permanente e ininterrupto, atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas), durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nº do celular, o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além de outros dados relacionados à sua qualificação.
- 9.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante o contrato.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo Contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- 9.9. Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada no fornecimentos dos produtos/materiais.
- 9.10. Comunicar formal e imediatamente ao gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento dos produtos de que trata o Termo de Referência.
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar o empenho das despesas, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.4. Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- 10.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 10.6. Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior desde que devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 10.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.8. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimentos dos produtos objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no art. 109, letra “f” da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive, Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A rescisão também poderá ser amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.5. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do § único do art. 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2. Se o CONTRATANTE identificar que a CONTRATADA tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias de notificação da CONTRATADA, cancelar a prestação do serviço de acordo com os termos deste contrato, nas disposições sobre penalidades e rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



- b) A CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- c) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- e) O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.
- f) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- g) A CONTRATADA responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
- h) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, o CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- i) A Tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

17.1. Os Contratantes elegem o foro desta Comarca de Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas

Jequié,de..... de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ
EMANOEL SILVA ALMEIDA
(CONTRATANTE)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2023
---	--------------------

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
..... R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
Jequié - IPREJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de Material Permanente (mobiliário de escritório em geral e eletrodomésticos), destinados a suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores unicipais de Jequié – IPREJ.
- 1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.
- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5. A entrega do objeto, deverá ser feito em 08 (oito) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da Lei nº. 8.666/93 c/c o Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2. A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NOVA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente